



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 033/2021
De 06 de dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre os valores das anuidades para o exercício de 2022 para aplicabilidade e cobrança das Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/ MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a letra "d", do Art. 10, da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, bem como regimentais, em conformidade com o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso e de acordo com aprovação, **em Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2021;**

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, as quais devem ser estabelecidas com base nos valores definidos no referido diploma legal e ainda, prevê que esses valores serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo,

CONSIDERANDO, ainda, a disposição contida na Resolução Resolução/CFF nº 714, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2021, Seção 1, páginas 202;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade, nos termos da lei, aos valores correspondentes às anuidades para o exercício de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar publicidade aos valores correspondentes às anuidades para o ano de 2022, conforme quadro abaixo:

PESSOA	CAPITAL SOCIAL	VALOR DA ANUIDADE
FÍSICA NÍVEL SUPERIOR	-	R\$ 543,08
FÍSICA NÍVEL MÉDIO	-	R\$ 271,53
RECÉM INSCRITO (1ª INSCRIÇÃO)	-	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio
JURÍDICA	Até 50.000,00	R\$ 754,29
	Acima de 50.000,00 até 200.000,00	R\$ 1.508,61



	Acima de 200.000,00 até 500.000,00	R\$ 2.262,90
	Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	R\$ 3.017,20
	Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00	R\$ 3.771,53
	Acima de 2.000.000,00 até 10.000.000,00	R\$ 4.525,82
	Acima de 10.000.000,00	R\$ 6.034,41

Artigo 2º - O pagamento da anuidade deverá ser efetuado ao CRF-MT, por intermédio de parcela única, até o dia 31 de março de 2022, podendo ser pago com desconto de:

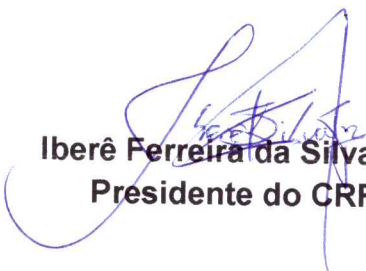
- I. 15% (quinze por cento), se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de fevereiro de 2022;
- II. 10% (dez por cento), se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de março de 2022.

Parágrafo único - O pagamento da anuidade poderá ainda ser através de parcelamento em 6 (seis) vezes sem desconto, vencendo-se, respectivamente, nos dias 05/02/2022, 05/03/2022, 08/04/2022, 07/05/2022, 08/06/2022 e 07/07/2022.

Artigo 3º - As demais condições de pagamento e os casos de isenção serão concedidos em conformidade com a Resolução n.º 714/2021 do Conselho Federal de Farmácia.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação n.º 027, de 06 de dezembro de 2020.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2021.


Iberê Ferreira da Silva Junior
Presidente do CRF/MT



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo à Deliberação Plenária nº 033/2021

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Iberê Ferreira da Silva Junior	-	-		
Elizangela Vicuna Couto da Silva Cintra	x			
Rogério Alexandre Nunes dos Santos	x			
Isis Cristina Kissler	x			
Alexandre Henrique Magalhães	x			
Cleyton Eduardo Silva	x			
Donata Norman Paulino Brandão Silva	x			
Ednaldo Anthony Jesus e Silva	x			
Gilmara da Silva Gruber	x			
Jefferson William de Oliveira	x			
Luis Fernando Kohler	x			
Wagner Martins Coelho	x			

Histórico da Votação

Reunião Plenária Ordinária Nº 12 Data: 06/12/2021

Matéria em votação: Valores das anuidades para o exercício de 2022 para aplicabilidade e cobrança das Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no CRF/MT.

Resultado da votação: Sim (11) - Não (00) - Abstenções (00) - Ausências (00)

Assessoria: Lídia Barros

Condutor dos trabalhos (Presidente): Iberê Ferreira da Silva Junior